



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1.172 de 01 de Abril de 2013

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o SEBRAE/PR, com o repasse de recursos financeiros e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 75.110.585/0001-00, tendo por objetivo a cooperação técnica e financeira dos partícipes, para a implantação e operação do Programa Cidade Empreendedora - Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 128/08, 129/11).

Art. 2º O município repassará ao SEBRAE/PR o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.002 22.661.22012-134 8780-3.3.90.39.00.00-0-1-000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 01 de Abril de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no DIÁRIO DE PARANÁ
Nº 3570
De 03 / 04 / 2013
Resp. Aucimara